




ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL PALMEIRA DOS ÍNDIOS

REGISTRADO SOB N.º 1.470/2000

A.S. FLS. N.º 46V à 47

LEI N.º 25

E. 30 / 01 / 2001


FUNICIONÁRIO

**LEI N.º 1.470/2000
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2000.**

Dispõe sobre a alteração da Lei 1.468/2000 de 09 de Agosto de 2000, e dá outras providências.

A Prefeita do Município do Município de Palmeira dos Índios.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu usando das atribuições que me confere o artigo 46, inciso IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica modificado o Art. 2º, da Lei n.º 1.468/2000, que Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e dá outras providências, passando o mesmo a ter a seguinte redação:

Art.2º - O C.M.D.R. é constituído por representantes das seguintes instituições públicas e privadas ligadas ao meio rural, tais como:

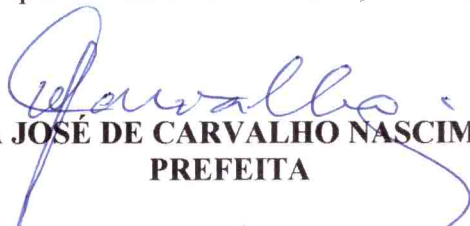
- I – Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento;
- II – Representante do Banco do Nordeste;
- III – Representante da Câmara Municipal;
- IV – Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- V – Representante das Associações de Produtores Rurais;
- VI – Representante das Igrejas;
- VII – Representantes da Cooperativa Agropecuária Regional;
- VIII - Representante da Associação dos Criadores de Ovinos e Caprinos;
- IX — Representante da Secretaria da Urbanismo e Meio Ambiente.

Art. 2º - Fica revogado em sua totalidade os parágrafos 1º e 2º do art. 5º da Lei 1.468/2000.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Palmeira dos Índios, em 10 de novembro de 2000.


MARIA JOSÉ DE CARVALHO NASCIMENTO
PREFEITA


JOÃO ALBERTO ROSNER
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO